

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
BB Nº 945350

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, através de seu Pregoeiro Público, o servidor Victor Hugo de Menezes, instituído pela Portaria nº. 003/2022, com os demais membros da equipe de apoio, Maria do Carmo da Silva, Oscar José Mendes da Silva Júnior, José Batista do Nascimento e João Bosco Medeiros de Lima, respectivamente, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório CPL/PMG nº 054 – Pregão Eletrônico nº 027**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014. Decretos Municipais nº. 064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	<i>Dia 17/06/2022, às 08:30 horas</i>
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	<i>Dia 29/06/2022, às 08:30 horas</i>
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	<i>Dia 29/06/2022, às 09:30 horas</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br

A LICITAÇÃO SERÁ REGIDA PELA AMPLA PARTICIPAÇÃO, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: O art. 48, inciso I e III não foi aplicado neste processo, tendo em vista o valor estimado do lote, bem como que o objeto não divisível, ou seja, não poderá ser contratado separadamente.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **contratação de pessoa jurídica especializada para implantação de Sistema Eletrônico de Atendimento, exceto equipamentos, incluindo parametrização, configuração, suporte aos usuários, treinamento operacional e demais condições gerais para funcionamento do sistema, visando melhoria contínua na excelência ao atendimento prestado ao público em Geral nas dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal Gravata** conforme as especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência.

1.1.1 – OBJETO A SER LICITADO:

A licitante vencedora deverá, cumprir as exigências de toda prestação de serviços constantes do termo de referência, observando-se em especial a integralidade do item 4, 10 e 11.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

1.2.3 – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

1.2.4 - **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

1.2.5 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.2.6 – **ANEXO VI** – MINUTA DO CONTRATO.

1.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 07 00 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 122 0410 2226 0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO - 01.00 RECURSOS PRÓPRIOS

1.3.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.1 - Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea "i", da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) anuais.**

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

3.8. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Gravata; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravata;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNClA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em "SISTEMAS", no item "Consultas Públicas -

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar” Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações.

3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

4.0 – DA PROPOSTA:

4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal www.licitacoes-e.com.br, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), **sem qualquer identificação do licitante**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) conter preço global por lote/item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) ou no campo “informações adicionais”, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) **Sob pena de desclassificação da proposta.**

b.1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) devem preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2) **a proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;**

b.3) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**.

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento/prestação do serviço da quantidade total estimada para o lote.

4.8. O licitante poderá apresentar proposta para o lote licitado, o qual será julgado de acordo com o subitem 7.2 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema www.licitacoes-e.com.br o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);

4.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do serviço ofertado em consonância ao disposto no termo de referência e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.13. A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.
- b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.
- d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- g) Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- h) Conter declaração de que iniciará a prestação dos serviços do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.
- i) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- j) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- k) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- l) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

m.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

m.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

m.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, [http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Jurídica / simples / simples.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm);

m.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

m.1.4) Os documentos relacionados na alínea "m.1" e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

m) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88.

n) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos, bem como,

4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contraproposta.

4.15. A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.18 - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as descrições e especificações contidas no no Termo de Referência.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

5.1.2. Habilitação Jurídica:

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

5.1.4.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.1.4.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.1.4.4. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.4.6. Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

5.1.4.7 **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, **INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante** no documento (Está certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente

5.1.5. Qualificação Técnica:

5.1.5.1 O Contratado deverá apresentar comprovação de atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto da licitação, mediante atestado(s) emitidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.1.5.2 O atestado deverá conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o manter contato com a empresa declarante.

5.1.5.3 Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio Contratado em seu nome.

5.1.5.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.1.6. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:

5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.

5.2.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

5.2.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.2.3.1 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.6. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.6.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

6.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 17 do Decreto Municipal nº 046, de 03 de agosto de 2020.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº 265, Bairro do Prado, Gravatá-PE, CEP.:55642- 160, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis;

6.1.2. Não serão admitidas, em caso do envio conforme item 6.1.1, impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

6.1.3. Podem as impugnações, também, serem encaminhadas ao e-mail desta Comissão de Licitação, cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br, desde que tempestivas conforme item 6.1, sendo estas de livre horário de envio por parte do impugnante.

7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, dos Decretos Municipais n.º 064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.1.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para execução dos serviços.

7.1.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **(03) três dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso XXV.

7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravata/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

b) deixar de entregar documentação exigida no edital;

- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.1.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.
- d) não atenderem às exigências da integralidade do item 4.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1.26 deste Edital.

9.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.15 do Decreto Municipal nº 016/2018 e art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Gravata/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

9.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

9.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravatá/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4. Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua formalização.

10.0 – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

10.1. O prazo de vigência/execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado conforme condições definidas no Edital de licitação.

11.0 – DO EMPENHO:

11.1. Após homologado este Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de serviço sempre que for comunicado pela Administração Pública.

12.0 – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de boletim de medição atestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

12.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

13.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2.1 Os licitantes terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 13.2.

13.2.1.1 Podem as impugnações, também, serem encaminhadas ao e-mail desta Comissão de Licitação, cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br, desde que tempestivas conforme item 12.2 e 12.2.1, sendo nesta forma de procedimento de livre horário de envio por parte do impugnante.

13.3. As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na **Rua Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravata/PE, no horário de 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas)**.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.0 – DAS SANÇÕES:

14.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

b. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

c. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

d. O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação.

e.A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Municipal, que procederá ao seu exame.

f.Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Secretário de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, que poderá relevar ou não a multa.

g.Em caso de relevar a multa, a Secretaria de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

15.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

15.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 Efetuar o pagamento á contratada, de acordo com as diárias utilizadas na execução dos serviços objeto da contratação, obedecendo o preço e condições estipulados no contrato.

16.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando a contratada as corretivas por parte da mesma.

16.3 Proporcionar a contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

16.4 Notificar, por escrito a contratada sobre toda e qualquer irregularidade constada na execução do contrato.

16.5 As demais constantes do termo de referencia.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Cumprir o que dispõe este termo de referência, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do objeto.

17.2 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes a contratada exigidos nesse termo.

17.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

17.4 Dar ciência a contratante, imediatamente. E por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução da prestação de serviço.

17.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

17.6 Manter seus funcionários, quando da execução do objeto do contrato, identificados por crachá e uniformizados quando em trabalho, sujeito as normas de funcionamento do contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente a boa ordem, não observe as normas internas (segurança e disciplina) do contratante ou impeça a ação da fiscalização.

17.7 As demais constantes do termo de referencia.

18.0 – DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Não obstante, a CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isto:

18.1.1 Ter livre acesso ao andamento da prestação dos serviços e possíveis relatórios etc;

18.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da sua elaboração, cabendo também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

18.1.3 Solicitar informações quando considerar necessário.

18.1.4 As demais constantes do termo de referencia.

18.1.5 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à pessoa de EDUARDO ALEXANDRE LIMA SILVA, CPF nº 063.289.334-60, Matrícula 1016449, sendo o Gestor a pessoa de ERICKSON BEZERRA CHAGAS, CPF nº 052.090.344-70.

19.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

19.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

19.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

20.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

20.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Gravata/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

20.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

21.0 – DA PUBLICIDADE:

21.1. O aviso deste Pregão será publicado apenas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Amupe.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

22.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, Fone: (81) 3299.1899, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

22.3. Os interessados poderão:

22.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá, situado na Rua Rui Barbosa, nº 150, térreo, Centro, Gravatá/PE, CEP: 51.641-000, Fone: (81) 3299.1899 – ramal 1020, pela Internet através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, por e-mail através cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br ou no site do portal da transparência.

22.3.2. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone/fax e endereço eletrônico.

22.3.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

22.3.4. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23. HAVENDO DIVERGÊNCIA OU OMISSÃO NESTE EDITAL, PREVALECERÁ O CONTIDO NO TERMO DE REFERENCIA.

Gravatá/PE, 13 de junho de 2022.

Victor Hugo de Menezes
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para implantação de Sistema Eletrônico de Atendimento, exceto equipamentos, incluindo parametrização, configuração, suporte aos usuários, treinamento operacional e demais condições gerais para funcionamento do sistema, visando melhoria contínua na excelência ao atendimento prestado ao público em Geral nas dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal Gravata conforme as especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A solução implantada através do sistema, objeto da presente licitação, é uma moderna solução de atendimento ao público em geral, que tem por objetivo viabilizar serviços de qualidade para atender as necessidades de caráter administrativo e operacional quanto ao gerenciamento de filas nos órgãos da Prefeitura,

O município conta hoje com problemas de reorganização dos atendimentos nos setores de arrecadação e serviços em geral, partindo assim, o objeto deste termo tem por finalidade dispor de um funcionamento eficiente das atividades prestadas aos munícipes e aos contribuintes.

Através da presente solução é possível ainda gerenciar o controle de filas de atendimento através de emissão de senhas e chamada das mesmas através de painéis, gerenciando assim o fluxo de atendimento, auxiliando na gerência e administração das unidades de atendimento para posterior diagnóstico e tomada de decisões gerenciais para busca de excelência no atendimento público municipal.

Em suma, o presente Termo de Referência tem como escopo atender às Secretarias de Finanças, Administração, Assistência Social e DMGTTRANS, a fim de proporcionar maior agilidade no funcionamento das suas atividades bem como a plena prestação de serviços aos munícipes.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação a ser adotada será o **Pregão Eletrônico** e terá como critério de julgamento o **Menor Preço global no item**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para o objeto indicado deste Termo de Referência.

A fundamentação legal da modalidade adotada para o objeto do presente TR tem amparo no Art. 1º da Lei 10.520/02 e suas alterações:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei".

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão eletrônico é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, possibilitando o acesso de forma ampla aos licitantes e eventuais fornecedores.

Além da celeridade, em razão da pandemia do COVID 19, há Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PGJ) Nº 01/2020 no sentido de evitar-se, tanto quanto possível, a realização de certames presenciais, priorizando-se os certames em que pode ser adotada a modelagem eletrônica. Atendendo à referida recomendação, opta-se pelo pregão eletrônico para o objeto do presente Termo de Referência.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTO

4.1.1 O Sistema Gerenciador de Atendimento deverá ser orientado a web e projetado para atender todos os tipos de necessidades para a contratante e gerência de atendimento ao público, incluindo funcionalidades dedicadas aos cidadãos, atendentes, supervisores, coordenadores, gerentes e diretores, considerando os segmentos operacionais e de gestão do atendimento;

4.1.2 Todo o sistema, incluindo seus módulos e funcionalidades deverão ser ilimitados, sem qualquer restrição de uso relacionados;

4.1.3 Deve ser compatível com equipamentos do tipo: Painéis Eletrônicos, Televisão/Monitor (LCD ou LED), Monitores de vídeo e impressoras.

4.1.4 Deve ser preferencialmente desenvolvido em linguagem Open Source e

utilizar bibliotecas e recursos independentes do sistema operacional da máquina servidora.

4.1.5 Se a CONTRATADA optar por soluções que representem custos e investimentos para o banco de dados (por exemplo SQL, como MS-SQL SERVER, Oracle, etc) ou mesmo para o sistema operacional (Windows Server) a Administração aceitará, desde que todos os custos para implantação e instalação nos servidores, sejam totalmente assumidos pela CONTRATADA;

4.1.6 A CONTRATADA deverá fornecer todo o código fonte da solução bem como os dados em formato digital sempre que solicitado pela CONTRATANTE com o intuito de permitir a possibilidade de auditoria do Código viabilizando assim um funcionamento de forma transparente a população de modo geral caso julgue necessário.

4.1.7 A solução deverá ser instalada exclusivamente em servidores locais disponibilizados pela Coordenação de Ti na infraestrutura de Intranet (Rede Local) ,não sendo permitida virtualização ou instalação em Nuvem tendo em vista que alguns pontos trabalharão de maneira OFF-LINE (Sem Acesso a Internet).

4.1.8 O sistema de gerenciamento de filas ao público deverá ser compatível com os navegadores EDGE, Mozilla Firefox, Google Chrome, em suas versões mais atuais e todos os recursos do sistema deverão ser operados através do(s) mesmo(s) browser(s);

4.1.9 Deve dispor de Capacidade para emitir tíquetes de senhas individuais diferenciadas por Filas, visando atendimento complementar, de manter Registros das atividades realizadas e, a partir de tais registros, proporcionar Monitoramento das atividades em tempo real e Relatórios que auxiliam a gestão na tomada de decisões além de possuir um completo módulo configurador, todos acessados por browser;

4.1.10 O sistema deverá ser capaz de gerenciar o atendimento ao público organizando todas as unidades de atendimento em um número qualquer de filas, cada uma com um número qualquer de prioridades. Cada fila deverá possuir uma faixa numérica de senhas geradas e impressas nos equipamentos de autoatendimento ou nos computadores dos recepcionistas;

4.1.11 Contar com Configuração dinâmica que permite modificar o andamento do atendimento, de acordo com as configurações de filtros dos Guichês, seja por ociosidade ou por demanda;

4.1.12 O acesso ao sistema deverá ser feito através de login e senha de usuário;

4.1.13 O sistema deverá permitir a chamada das senhas pelos usuários por quaisquer equipamentos (sejam computadores, tablets, smartphones, etc), elas deverão ser exibidas ao público através de Painéis Eletrônicos, Televisores com tela LCD ou LED ou Monitores, além de emitir sinais sonoros de aviso;

4.14 Os tempos de espera e de atendimento serão computados para cada usuário em todas as etapas, permitindo a rastreabilidade desde seu ingresso até a sua saída da instituição. A rastreabilidade será inerente ao usuário e não a senha por ele utilizada;

4.1.15 Os pontos de atendimento deverão ser configurados para executar chamadas de modo diferente, de acordo com a necessidade.

4.1.16 A CONTRATADA deverá fazer a manutenção, assistência técnica e atualizações do sistema durante o período de 12 meses após implantação dos serviços.

4.2 CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA

4.2.1 Deverá prever acesso único a um administrador principal que terá acesso ao painel completo de configurações do sistema;

4.2.2 Apresentar painel de configurações com possibilidade de cadastro e configuração de filas, pontos de atendimento, atendentes, emissores de senhas, dispositivos de apresentação de senhas, serviços, gestão de monitoramento de filas, relatórios gerenciais, atualização do sistema e gerenciamento de administradores;

4.2.3 Apresentar no mínimo 3 (três) perfis básicos para usuários:

4.2.4 Administrador (com acesso a todos os recursos operacionais e configurações do sistema);

4.2.5 Supervisor (com acesso aos recursos de gestão do sistema de acordo com os parâmetros e acesso definidos às funcionalidades determinadas);

4.2.6 Atendente (realiza as funcionalidades de atendimento, caracterizadas no nível de Filas e Pontos de Atendimento).

4.3. EMISSÃO DE SENHAS

4.3.1 Deverá permitir a utilização de dispositivos de emissores de senhas responsáveis pela seleção de atendimento requerido e emissão de cupons de senha ao cidadão;

4.3.2 O Sistema deverá permitir operação com um ou mais Emissores de Senhas

para múltiplas filas, ou um Emissor específico para cada fila configurada;

4.3.3 Os Emissores de Senhas podem ser dispositivos com botões físicos para seleção da fila de seja da ou terminais digitais com monitores sensíveis ao toque, conectados a uma impressora de bobina térmica;

4.3.4 Os cupons de senhas deverão apresentar ao cliente, o nome da fila e a senha emitida;

4.3.5 A senha deverá ser composta pelo identificador da fila solicitada (com 1 caracteres) e a sequência numérica de emissão.

4.4. FILAS

4.4.1 O sistema deverá permitir que sejam criadas ilimitadas filas de atendimento;

4.4.2 A cada fila deverá ser atribuído um intervalo numérico de senhas a serem emitidas, bem como um identificador composto por até 1 caracteres;

4.4.3 O identificador de senhas deverá permitir a utilização de 1 caracteres, diferenciando letras maiúsculas e minúsculas e possibilitando caracteres especiais;

4.4.4 Caso seja alcançado o número final do intervalo de senhas programado, o sistema deverá reiniciar a emissão de senhas ou finalizá-la até o dia seguinte, conforme configurado;

4.4.5 Cada fila deverá ser nomeada individualmente, e esse nome deverá ser utilizado nos relatórios e nos botões dos emissores (quando equipados com monitor);

4.4.6 Deverá ser atribuída uma cor a cada fila individual, utilizada nos relatórios, telas de monitoramento e nos botões dos emissores (quando equipados com monitor);

4.4.7 Permitir que o administrador defina pelo reinício ou continuidade da sequência numérica de senhas emitidas ao término do dia;

4.4.8 Possibilitar configuração para exclusão automática (sim ou não) das senhas remanescentes no término do dia;

4.4.9 Configuração dos parâmetros de Tempo Mínimo de Atendimento, Tempo Máximo de Atendimento, Tempo Ideal de Atendimento e Tempo Máximo de Espera, a serem utilizados como referência nas funcionalidades de Monitoramento, Relatórios e Termômetro de tempo de espera;

4.4.10 Parametrização da quantidade de vias que devem ser emitidas na solicitação de tíquetes de senhas para a respectiva fila;

4.4.11 Configurar o endereçamento IP da impressora escrava responsável pela emissão dos tíquetes de senha em pontos remotos de atendimento, bem como a quantidade de vias a serem emitidas;

4.5. ATENDENTES E CHAMADAS DE SENHA

4.5.1 O acesso dos atendentes ao sistema deve ser feito via browser através de um computador ou outro dispositivo móvel digital (como Tablets e Smartphones), ligados à rede de computadores onde está conectado o console gerenciador.

4.5.2 Deverá apresentar os seguintes recursos para os Atendentes e Pontos de Atendimento:

4.5.2.1 Acesso ao Ponto de Atendimento

4.5.2.2 Login e senha de atendentes cadastrados;

4.5.2.3 Desconexão de Atendente e Ponto de Atendimento por ociosidade;

4.5.2.4 Seleção de Filas

4.5.2.5 Selecionar filas de atendimento (quando configurado): nessa opção o atendente deverá possuir autonomia para escolha da fila a ser chamada;

4.5.2.6 Chamadas de Senhas

4.5.2.7 Ponto de Atendimento configurado para chamada de senhas via browser;

4.5.2.8 Chamar Próxima Senha;

4.5.2.9 chamar novamente uma senha;

4.5.2.10 Início e finalização do atendimento;

4.5.2.11 Cancelar Atendimento

4.5.2.12 O atendente poderá cancelar uma senha, através de comando específico, quando o portador da mesma não comparecer ao ponto de atendimento;

4.5.3 Redirecionamento de Senhas;

4.5.3.1 O Sistema deverá dispor de recurso para redirecionar a senha para

atendimento com- plementar em outra fila, através de comando específico;

4.5.4 Chamada de Senha específica

4.5.4.1 Função que permite ao atendente inserir ou chamar uma senha específica segundo critério próprio utilizando o sistema no próprio ponto de atendimento. Essa função depende de autorização do Administrador do sistema;

4.5.4.2 Visualização do tempo de espera da próxima senha

4.5.5 Recurso que permite visualizar o tempo de espera da próxima senha a ser atendida, através de um indicador intuitivo na interface de chamada do atendente;

4.5.5.1 Visualização do número de pessoas em espera

4.5.6 Recurso que permite visualizar o número de pessoas em espera em cada fila relacionada ao atendente ou ponto de atendimento

4.5.6.1 Visualização do tempo médio de espera de cada fila

4.5.7 Permite visualizar o tempo médio de espera da fila, através de um indicador intuitivo na interface de chamada do atendente.

4.6. APRESENTAÇÃO DE SENHAS

4.6.1 Este módulo deverá ser responsável pela apresentação de informações que serão exibidas ao contribuinte. Deverá funcionar através de um console gerenciador do sistema ligado a rede e integrado ao monitor LCD/LED, , apresentando em tela as seguintes informações;

4.6.1.1 Número da senha (acompanhado de caracteres identificadores quando assim configurado);

4.6.1.2 Número do ponto de atendimento;

4.6.1.3 Nome da Fila;

4.6.1.4 Conteúdo multimídia com os seguintes recursos:

4.6.2 Apresentação de vídeos nos formatos AVI, MPEG e WMV definidos conforme programação da *playlist* de exibição;

4.6.3 Apresentação de hora certa;

4.6.3.1 *O módulo de apresentação de senhas ainda deverá permitir controlar as seguintes funcionalidades:*

4.6.3.2 Escolha do rótulo para senha (Senha, Comanda, ou personalizado);

4.6.3.3 Escolha do rótulo para ponto de atendimento (Balcão, Box, Cabine, Consultório, Doca, Equipamento, Maca, Máquina, Mesa, Prisma, Sala, Vaga, ou personalizado);

4.6.4 O sistema deverá ser auto executável, inicializando automaticamente a exibição do conteúdo programado e as chamadas de senhas sem necessidade de intervenção do usuário;

4.7. MONITORAMENTO

4.7.1 O Sistema deverá oferecer recurso de monitoramento em tempo real, a partir da escolha da fila ou pontos de atendimento, considerando as seguintes variáveis:

4.7.1.1 Seleção de filas ou pontos de atendimento a monitorar;

4.7.1.2 Total de pessoas nas filas;

4.7.1.3 Total de pessoas sendo atendidas no momento;

4.7.1.4 Total de atendentes conectados;

4.7.1.5 Tempo médio de espera, referente à última hora;

4.7.1.6 Exibição da hora, minuto e segundo em que as informações foram atualizadas;

4.7.1.7 Exibição de monitoramento em tela cheia com atualização automática dos dados referentes à evolução do tempo de espera do atendimento através de gráficos e dados tabulados.

4.8. ADMINISTRAÇÃO

4.8.1 Deverá oferecer os seguintes requisitos funcionais e de configuração:

4.8.1.1 Data e Hora do Sistema;

4.8.1.2 Cadastrar e configurar Administradores com diversas permissões de acesso;

4.8.1.3 Cadastrar e configurar Atendentes;

4.8.1.4 Cadastrar e configurar Filas e Grupo de Filas;

4.8.1.5 Cadastrar e configurar Pontos de Atendimentos;

4.8.1.6 Cadastrar e configurar Serviços;

4.8.1.7 Cadastrar e configurar Emissores de Senhas;

4.8.1.8 Cadastrar e configurar Painéis e TVs de Apresentação de Senhas;

- 4.8.1.9** Monitoramento de Filas em Tempo Real;
- 4.8.1.10** Gerenciamento de Senhas em Tempo Real;
- 4.8.1.11** Logs de Ações;
- 4.8.1.12** Relatórios Gerenciais;
- 4.8.1.13** Manutenção do sistema.

4.9. RELATÓRIOS

4.9.1 O Sistema deverá disponibilizar os seguintes relatórios gerenciais, considerando dados tabulados e gráficos:

4.10. DESEMPENHO DE ATENDIMENTOS POR ATENDENTE;

4.10.1 Contemplar as seguintes informações:

4.10.1.1 *senhas atendidas e não atendidas*: senhas atendidas são aquelas chamadas e que tiveram o atendimento iniciado, ou seja, o contribuinte apresentou-se ao atendente. Senhas não atendidas são aquelas chamadas e cujo atendimento não foi iniciado devido à ausência do contribuinte. Apresentar gráfico "pizza" com as quantidades de cada tipo;

4.10.1.2 Data: Data da chamada de senha

4.10.1.3 Atendente: Atendente correspondente as informações

4.10.1.4 Fila: Fila correspondente as informações

4.10.1.5 SE: quantidade de senhas emitidas pelos emissores de senhas

4.10.1.6 SI: quantidade de senhas inseridas através da administração do sistema

4.10.1.7 Atendidas: Quantidade de senhas chamadas e que tiveram seu atendimento iniciado na interface do acionador de senhas.

4.10.1.8 NA: Quantidade de senhas chamadas onde o cliente estava ausente ou que seu atendimento não foi iniciado através da interface do acionador de senhas.

4.10.1.9 TME: Tempo médio de espera na fila

4.10.1.10 TMD: Tempo médio de deslocamento que corresponde o tempo entre a chamada da senha e o início do atendimento.

4.10.1.11 TMA: Tempo médio de atendimento

4.11. HORÁRIO DE PICO DE ATENDIMENTO

4.11.1 Esse relatório deverá demonstrar através de um gráfico e uma tabela o horário no qual aconteceu o pico de atendimento para a(s) fila(s) selecionada(s). Apresentar os picos de senhas atendidas, tempo médio de espera e tempo médio de atendimento.

4.12 SENHAS ATENDIDAS (DETALHADO POR FILAS) E POR (ATENDENTES)

4.12.1 A partir da definição do período (data inicial e final), permitir a escolha da(s) fila(s) ou do(s) atendente(s) a exibir, e até mesmo de uma senha específica, e uma tabela com as seguintes colunas de informação:

4.12.1.1 Data: data do atendimento;

4.12.1.2 Fila: fila onde foi realizado o atendimento;

4.12.1.3 Senha: senha do respectivo atendimento;

4.12.1.4 Rec: Índice de quantas vezes a senha foi rechamada;

4.12.1.5 Atend: atendente responsável pelo atendimento;

4.12.1.6 HC: Hora em que a senha foi chamada pelo atendente;

4.12.1.7 IA: Hora em que o atendente Iniciou o atendimento;

4.12.1.8 FA: Hora em que o atendente Finalizou o atendimento;

4.12.1.9 TE: Tempo de espera do cliente antes de ser chamado;

4.12.1.10 TA: Tempo de atendimento do cliente;

4.12.1.11 CA: Mostra se o cliente esteve ausente ou não;

4.13. SENHAS ATENDIDAS

4.13.1 Trata-se de um relatório para consulta rápida da situação existente na praça de atendimento. Uma vez definido o período, deverá apresentar as seguintes informações:

4.13.1.1 Data: Data do atendimento;

4.13.1.2 Fila: Fila onde o atendimento foi realizado;

4.13.1.3 Senhas Atendidas: Quantidade de senhas atendidas, o sistema soma apenas os atendimentos que tiveram sua inicialização e finalização concluídas na interface do acionador de senhas;

4.13.1.4 Em espera: Clientes que aguardam ser atendidos na área de atendimento

4.13.1.5 Tempo Médio de Atendimento: Tempo médio do atendimento para a respectiva fila

4.14. RELATÓRIO DE SERVIÇOS

4.14.1 Uma vez determinado o período, identificar em gráficos do tipo "pizza" os serviços realizados separados por tipo (quando concluídos) e serviços concluídos e cancelados. Além disso, apresentar um gráfico "linhas", a evolução dos serviços concluídos e cancelados para esse período. Após os gráficos apresentar uma tabela com as informações dos serviços com colunas, data, nome do serviço, quantidade de concluídos, quantidade de cancelados, tempo médio de atendimento e total de horas de atendimento.

4.15. SERVIÇOS

4.15.1 Módulo que apresenta as diferentes atividades que podem ser realizadas pelos atendentes para atender às solicitações do contribuinte.

4.15.2 Deverá permitir a criação de uma tabela ilimitada de serviços prestados;

4.15.3 Os atendentes, quando assim configurados pelo administrador, terão acesso à tabela acima mencionada e identificarão todos os serviços realizados em cada atendimento efetuado;

4.15.4 Os registros de serviços executados ou cancelados podem ser visualizados através de relatórios e gráficos do sistema;

4.16. GERENCIAMENTO DE SENHAS

4.16.1 Módulo que permite a manipulação de etiquetas de senhas de atendimento de modo a gerenciar ocorrências não previstas na praça de atendimento. Através dessa área é possível:

4.16.2 Excluir senhas de uma fila;

4.16.3 Encaminhar senhas para outra fila;

4.16.4 Alterar a posição de uma senha na fila;

4.17. ITENS DIVERSOS

4.17.1 Relógio e Data do sistema

4.17.2 O Sistema deverá manter Relógio e Calendário próprios, utilizados nos registros de todos os eventos operados;

4.17.3 Deverá disponibilizar comando para ajuste da hora certa e o calendário do sistema;

4.17.4 Funcionamento contínuo do Sistema

4.17.5 Ininterrupto, preparado para as rotinas de consolidação de dados do atendimento;

4.18. CANCELAMENTO DAS SENHAS

4.18.1 Deverá permitir o cancelamento de todas as senhas emitidas e não atendidas no período.

4.19. SUPORTE TÉCNICO

4.19.1 O atendimento aos chamados deverá ser realizados de forma presencial com disponibilidade de no mínimo 01 técnico com caráter de posto de serviço a disposição da Coordenação de TI de forma presencial e de maneira exclusiva, de segunda à sextas-feira em horário comercial, para execução dos serviços de suporte técnico e manutenção nos sistemas de gerenciamento de filas e de atendimento para ambientes de atendimento ao público .Tal medida se faz necessária pelo motivo que alguns dos pontos elencados para instalação não dispõem de conexão de internet e operam exclusivamente em caráter OFF-LINE inviabilizando assim qualquer possibilidade de suporte de forma remota;

4.19.2 O prazo máximo para solução dos problemas e erros que não provoquem parada total no sistema de gerenciamento de filas e de atendimento ao público presencial será de até 02 (duas) horas, dentro do horário de atendimento estabelecido, a partir da abertura do chamado técnico.

4.19.3 No caso de indisponibilidade total do sistema, o prazo para solução do problema será de até 04 (quatro) horas dentro do horário de atendimento estabelecido, a partir da abertura do chamado técnico;

4.19.4 A indisponibilidade do sistema WEB não deverá ultrapassar mensalmente 8

(oito) horas dentro do horário de funcionamento da Prefeitura de Gravatá, o que corresponde a um dia de funcionamento

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa forneceu objeto deste certame;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Proporcionar e facilitar para que a Contratada possa desempenhar as suas obrigações, dentro do previsto no contrato, permitindo o livre acesso dos técnicos da Contratada às instalações físicas, objetivando a execução dos serviços contratados;

6.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato por meio de empregado devidamente designado para esse fim rejeitando no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com o contrato;

6.3 Abrir chamados técnicos para Contratada na ocorrência de defeitos no sistema de gerenciamento de filas e de atendimento para público presencial;

6.4 Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6.5 Proceder ao pagamento do contrato na forma e nos prazos pactuados

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas em caso de descumprimento;

7.2 Disponibilizar uma central de atendimento para registro e encaminhamento de chamados técnicos;

7.3 Designar profissionais especializados para execução dos serviços e com conhecimento e capacidade técnica necessária ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

7.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência da Contratada, com referência aos referidos encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de Gravatá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;

7.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Prefeitura Municipal;

7.6 Fornecer aos seus técnicos crachás de identificação profissional, com fotografia que será sempre exigido pela Prefeitura Municipal para assegurar livre acesso de seus funcionários às dependências da Prefeitura.

7.7 Entregar os locais de trabalho em perfeitas condições de higiene e segurança após a execução dos serviços; Possuir contingência no caso de indisponibilidade do sistema, permitindo o menor tempo possível de parada.

7.8 Garantir o sigilo das informações registradas no sistema de gerenciamento filas e atendimento ao público presencial;

7.9 Atender às solicitações da Prefeitura Municipal de Gravatá, em relação aos ajustes e melhorias no sistema de gerenciamento filas e atendimento ao público presencial;

Realizar treinamento para as equipes de atendimento e para os gestores, a fim de que se possa obter capacidade necessária para operação e gestão do gerenciamento de filas e de atendimento para ambientes de atendimento ao público presencial.

7.10 O treinamento deve ser dado após a instalação pela Contratada na Prefeitura Municipal de Gravatá ou em acordo com a mesma nas dependências da CONTRATADA, aos funcionários assim determinados pela CONTRATANTE;

7.11 Possuir contingência no caso de indisponibilidade do sistema, permitindo o menor tempo possível de parada.

7.12 Atender às solicitações da Prefeitura Municipal de Gravatá, em relação aos ajustes e melhorias no sistema de gerenciamento filas e atendimento ao público presencial;

7.13 Realizar treinamento para as equipes de atendimento e para os gestores, a fim de que se possa obter capacidade necessária para operação e gestão do gerenciamento de filas e de atendimento para ambientes de atendimento ao público presencial.

7.14 O treinamento deve ser dado após a instalação pela Contratada na Prefeitura Municipal de Gravatá ou em acordo com a mesma nas dependências da CONTRATADA, aos funcionários assim determinados pela CONTRATANTE;

8. DAS VISTORIAS TÉCNICAS

8.1 As licitantes deverão realizar vistoria técnica a ser agendada junto a CTI (Coordenadoria de TI), a fim de conhecer e identificar todas as peculiaridades

de instalação do objeto desta licitação para o fornecimento dos serviços contratados, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A vigência do contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, podendo ser estendida conforme artigo 57, capítulo da lei federal no 8.666/93.

10. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

10.1 Deverão ser instalados em até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço e fornecimento dos equipamentos necessários pela Prefeitura Municipal de Gravatá.

10.2 Definitivamente, em até 4 (quatro) dias após a instalação provisória para verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelo Gestor.

11. DOS LOCAIS E SETORES

Secretaria de Finanças: Mercantil, IPTU, ITBI, Auditoria.
Secretaria de Administração: Recursos Humanos.
Secretaria de Assistência Social: Bolsa Família, entrevista, atualização cadastral, assistente social, e coordenação.
DMGTTRANS: Departamento de trânsito
Paço Municipal : Setor de identidade, Junta de Serviço Militar, Procon, Ministério do Trabalho, Orelhão Digital

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis ao mês subsequente da prestação dos serviços, sendo tal pagamento de forma mensal, totalizando em 12 meses o valor global licitado;

12.2. A contratada deverá encaminhar ao setor solicitante, a nota fiscal referente aos serviços executados, com a composição dos valores, acompanhados de toda a regularidade fiscal da empresa contratada;

12.3. A Secretaria demandante, se reserva o direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes no

Termo de Referência e no Contrato.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Prefeitura entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.5 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

12.6 A nota fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do empenho, caso contrário, não será apropriado e nem paga.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02 07 00 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 122 0410 2226 0000 GESTAO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO - 01.00 RECURSOS PRÓPRIOS

14. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO:

14.1 O valor global anual máximo estimado para implantação do sistema de gerenciamento de filas é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) anuais que foi obtido através de valores de mercado.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato será a encargo de Eduardo Alexandre Lima Silva inscrito no CPF: 063.289.334-60. Matrícula: 1016449

15.2. A responsabilidade pela gestão do contrato será de encargo de Erickson Bezerra Chagas inscrito no CPF: 052.090.344-70. Matrícula: 103101 ;.

15.3 Fiscalizar e atestar o fornecimento de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas.

15.4 Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à contratada adotar as providências necessárias.

15.5 Garantir à contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação do objeto oferecido.

15.6 A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Pela execução total ou parcial do contrato bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal, garantida a prévia defesa, a saber:

17. ADVERTÊNCIA:

17.1 MULTA nos seguintes casos, observando em qualquer hipótese, o disposto no art. 412, da lei nº 10.406/02 (novo código civil) sendo no percentual.

17.2 Atraso no início da execução do objeto do contrato ou no de sua conclusão sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, por eventual atraso a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

17.3 O atraso na execução do objeto do contrato por mais de 05 (CINCO) dias corridos poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a sua rescisão, com a

aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ajustado cumulativamente com a multa prevista no subitem anterior.

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções administrativas de que tratam os subitens anteriores poderão ser relevantes pela CONTRATANTE, se motivadas por força maior, cabendo à CONTRATADA a comprovação de tais circunstâncias.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos e posterior edital.

GRAVATÁ/PE 23 DE MAIO DE 2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fábio Romero da Silva

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____(Razão Social)____, estabelecida na ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022

Licitante ou Representante Legal

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PMG Nº ____/2022

Contrato administrativo para a contratação de pessoa jurídica especializada para implantação de Sistema Eletrônico de Atendimento, exceto equipamentos, incluindo parametrização, configuração, suporte aos usuários, treinamento operacional e demais condições gerais para funcionamento do sistema, visando melhoria contínua na excelência ao atendimento prestado ao público em Geral nas dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal Gravata que entre si celebram, de um lado, o município de gravatá, e, de outro lado, a empresa _____, tudo de acordo com o processo licitatório nº ____/2022 - pregão eletrônico nº ____/2022.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXXXXXXXXXX/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº ____/2022 – Pregão Eletrônico nº ____/2022**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em em __/__/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato **a contratação de pessoa jurídica especializada para implantação de Sistema Eletrônico de Atendimento, exceto equipamentos, incluindo parametrização, configuração, suporte aos usuários, treinamento operacional e demais condições gerais para funcionamento do sistema, visando**

melhoria continua na excelência ao atendimento prestado ao público em Geral nas dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal Gravata, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, **Processo Licitatório nº ____/2022 – Pregão Eletrônico nº ____/2022.**

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de formalização, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ _____, ____ (_____)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de boletim de medição atestados,

através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
 02 07 00 SECRETARIA DE FINANÇAS
 04 122 0410 2226 0000 GESTAO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSO - 01.00 RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº ___/2022 – Processo Licitatório nº ___/2022, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de EDUARDO ALEXANDRE LIMA SILVA, CPF nº 063.289.334-60. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor ERICKSON BEZERRA CHAGAS, cadastrado no CPF n.º 052.090.344-70, com matrícula n.º 103101.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I. Efetuar o pagamento á contratada, de acordo com as diárias utilizadas na execução dos serviços objeto da contratação, obedecendo o preço e condições estipulados no contrato.
- II. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando a contratada as corretivas por parte da mesma.
- III. Proporcionar a contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.
- IV. Notificar, por escrito a contratada sobre toda e qualquer irregularidade constada na execução do contrato.
- V. Também cumprir as obrigações constantes no Edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I. Cumprir o que dispõe este termo de referência, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do objeto.
- II. Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes a contratada exigidos nesse termo.
- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- IV. Dar ciência a contratante, imediatamente. E por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução da prestação de serviço.
- V. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- XII. Manter seus funcionários, quando da execução do objeto do contrato, identificados por crachá e uniformizados quando em trabalho, sujeito as normas de funcionamento do contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja

considerado inconveniente a boa ordem, não observe as normas internas (segurança e disciplina) do contratante ou impeça a ação da fiscalização.

XIII. Também cumprir as obrigações constantes no Edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.
- b. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- c. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- d. O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação.
- e. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Municipal, que procederá ao seu exame.
- f. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Secretário de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, que poderá relevar ou não a multa.
- g. Em caso de relevar a multa, a Secretaria de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, ___ de _____ de 2022

NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE
SECRETARIA DEMANDANTE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: